



Projeto de Lei nº 11, de 15 de março de 2019.

Autor: Vereadores Sandra Cristina dos Santos e Antonio Marcos da Silva

Assunto: "INSTITUI O DIA 03 DE DEZEMBRO, O DIA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO E DAS POTENCIALIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS".

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do art. 101 e art.123, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizar estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Lei em análise é de autoria dos vereadores Sandra Cristina dos Santos e Antonio Marcos da Silva e tem por finalidade instituir o dia 03 de Dezembro como o Dia Municipal de valorização e das Potencialidades da Pessoa com Deficiência no Município de Cordeirópolis.

Os proponentes justificam que a medida se faz necessária em virtude da valorização da pessoa com deficiência e de suas potencialidades.

Ademais, adveio o Parecer jurídico nº 022/19 às fls. 05/08 elaborado pelo Ilustre Diretor Jurídico desta Casa, concluindo pela Legalidade e Constitucionalidade do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Com todo o exposto, aprecia a presente Comissão pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE do referido Projeto, visto que este encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação aplicável, bem como a matéria da propositura se enquadra na competência do Poder Legislativo, conforme previsão legal do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal c/c artigo 7, inciso I, da Lei Orgânica Municipal - LOM.

Diante dos argumentos acima expostos, opinamos pela regular tramitação do projeto em análise.

Cordeirópolis, 02 de abril de 2019.

Cleverton Nunes Menezes

Vereador - MDB

Mariana Fleury Tamiazo
Mariana Fleury Tamiazo

Vereadora - SDD

José Geraldo Botion
José Geraldo Botion

Vereador - PSDB